

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,30

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,60

Diretor: PEDRO CAROPKESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 3, DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóvel.
ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação, do Município de Duartina, o imóvel abaixo caracterizado e que se destina à construção do edifício da cadeia local:

“um terreno de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), confrontando pela frente, onde mede 20 m. (vinte metros), com a avenida Nove de Julho; de um lado, onde mede 40 m. (quarenta metros), com imóvel de propriedade de Rictéri Maranhão; de outro lado, onde mede 40 m. (quarenta metros), com próprio do Estado e pelos fundos, onde mede 20 m. (vinte metros), com imóvel de propriedade de Ioshiro Kayay.”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 23 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 4, DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre concessão de auxílio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder à Prefeitura Municipal de Taquaritinga, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender às despesas com a execução do serviço de energia elétrica do município.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba 1102-489 — Diversas Despesas — Subvenções, Contribuições, Auxílios, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo aos 23 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 5 DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre a revogação do artigo 2.º, do Decreto-lei n. 16.579, de 30/9/46.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 2.º do decreto-lei n. 16.579, de 30 de setembro de 1946.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 6, DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre concessão de auxílio.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a conceder à Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, um auxílio na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com a realização da Festa dos Presidentes de Tribunais de Apelação, que faz parte das solenidades comemorativas do 120.º aniversário da instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá à conta da verba n. 1102-489 — Subvenções — Contribuições e Auxílios, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N.º 7, DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Pirangi, o imóvel abaixo caracterizado, situado na sede do referido município e destinado à construção de edifício para o Grupo Escolar local, a saber:

“um terreno de forma regular, com a área de 7.744 m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), medindo 88,00 (oitenta e oito) por 89,00 (oitenta e oito) metros e confrontando pela frente com a rua Prudente de Moraes, pelos lados com as avenidas 13 de Maio e 14 de Julho, e, pelos fundos, com a rua Floriano Peixoto.”

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de outubro de 1947.

Francisco Brasilense Fusco

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

LEI N. 8, DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre aquisição de imóveis.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Campinas, os imóveis abaixo caracterizados, situados naquele município e destinados à construção de edifícios para Grupo Escolar, a saber:

a) um terreno de forma irregular, situado no bairro do Taquaral, na quadra número 24 (vinte e quatro) com a área de 7.421,70 m² (sete mil, quatrocentos e vinte e um metros e setenta decímetros quadrados), medindo 87,00 m (oitenta e sete metros) na rua 6 (seis), 68,45 m (sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) na rua 3 (três), 73,95 m (setenta e três metros e noventa e cinco centímetros) na rua 5 (cinco) e que, nos fundos, confrontando com o Liceu Nossa Senhora Auxiliadora, forma um ângulo obtuso medindo, pelo lado esquerdo, próximo à rua 3 (três), 44,50 m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros) e pelo lado direito, próximo à rua 5 (cinco), 60,50 m (sessenta metros e cinquenta centímetros);

b) um terreno de forma irregular que faz parte da quadra número 53 (cinquenta e três) do arruamento do Jardim Chanadão, com a área de 5.789,80 m² (cinco mil, setecentos e oitenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), medindo 96,00 m (noventa e seis metros) na rua Erasmo Braga, 46,80 m (quarenta e seis metros e oitenta centímetros) na rua 24 (vinte e quatro), 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros) na rua 23 (vinte e três) e 86,86 (oitenta e seis metros e oitenta e seis centímetros) nos fundos onde confronta com terrenos de propriedade de Otaviano Alves de Lima.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 23 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.633, DE 23 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre relocação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Repartição do Serviço Civil, da Secretaria do Governo, 1 (um) cargo da classe L, da carreira de Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na Delegacia de Ordem Política e Social, da Secretaria da Segurança Pública e ocupado por Gerson de Almeida Pupo.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Governo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 23 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve autorizar o afastamento de João Baptista Novelli, contador, classe K da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado na Secretaria da Saúde e da Assistência Social, para, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas, a pedido deste, e pelo prazo de dois anos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Designa o bel. Orlando Bulcão Vianna, advogado do Estado, padrão Z, lotado na Procuradoria Fiscal, para substituir o bel. Fernando Jorge Mendes, representante da Fazenda do Estado junto ao Tribunal de Contas, enquanto tiver este assento no Tribunal, como substituto de um ministro em férias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO GOVERNADOR:

da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê. Sobre concessão de um empréstimo destinado ao seu reajustamento financeiro. (SG — 502-47) — “Autoriza”;

de Raphael de Mello Alvarenga e outros, médicos extranumerários contratados da Diretoria de Assistência a Psicopatas. Sobre efetivação, nos termos do artigo 3.º, do decreto-lei n. 16.268, de 8 de novembro de 1946. — (SG — 4404-47) — “De acordo com o parecer supra, aguardando-se apenas a reestruturação das carreiras”;

da Conferência Nacional de Defesa Contra a Sífilis. Sobre concessão de auxílio. (SG — 7257-47) — “De acordo. No entretanto, considerando o momento que estamos atravessando, proponho conceda-se um auxílio de cem mil cruzeiros”;

de Lauro Costa, diretor da Repartição de Transportes, da Secretaria da Educação. Sobre autorização para ausentar-se do País, em viagem de estudos aos Estados Unidos da América do Norte. (SG — 7259-47) — “Autorizo, por 12 meses, sem onus para o Estado”.

SECRETARIA DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia os sr.s:

José Pedro de Alcântara para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Redenção da Serra;

dr. Fausto Camargo para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Campos do Jordão.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Nelson de Aquino